LEI Nº 3.022, DE 3 DE OUTUBRO DE 2008

Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais) para atender despesa nos seguintes Órgãos e Dotação Orçamentária:

	Fonte		
09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA			
09.02 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
08.243.0035.2.058 - Manutenção das atividades do Departamento da Criança e Adolescente			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31783	R$	20.276,60
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31783	R$	30.723,40

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 51.000,00 (cinqüenta e um mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econômica	Fonte		
Excesso Arrec.– Programa Crescer em Família	1761.02.05.00	31783	R$	50.000,00
Excesso Arrec. – Aplic. Finan. Programa Crescer em Família	1325.01.99.38	31783	R$	1.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 3 de outubro de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO